Rio.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 830, DE 8 DE SETEMBRO 1964-

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR UM EMPRÉSTIMO ATE' O MONTANTE DE CR$10.000.000,00 COM O BANCO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, OU COM OUTRO ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO

000000
0000
00

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da LEI ORGANICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' o Municipio autorizado a contrair com a AGENCIA local do BANCO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, ou com outro ESTABELECIMENTO de CRÉDITO, um EMPRÉSTIMO até a quantia de CR$10.000.000,00=DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS=

Artº 2º-O produto do EMPRÉSTIMO de que trata esta Lei será aplicado com as despesas de transporte da cidade de SANTA MARIA, REPAROS e MONTAGEM de um MOTOR "DIESEL" de 1.000 KW, que será instalado nesta cidade.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 8 DE SETEMBRO 1964

a-EDUARDO PINTO-PREFEITO

000
0
000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 830,DE 8 DE SETEMBRO 1964=

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR UM EMPRÉSTIMO ATE' O MONTANTE DE CR$10.000.000,00 COM O BANCO DO RIO GRANDE DO SUL S/A,OU COM OUTRO ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO

000000
0000
00

COPIA

EDUARDO PINTO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' o Municipio autorizado a contrair com a AGENCIA local do BANCO DO RIO GRANDE DO SUL S/A,ou com outro ESTABELECIMENTO de CRÉDITO,um EMPRÉSTIMO até a quantia de CR$10.000.000,00=DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS=

Artº 2º-O produto do EMPRÉSTIMO de que trata esta Lei será aplicado com as despesas de transporte da cidade de SANTA MARIA,REPAROS e MONTAGEM de um MOTOR "DIESEL" de 1.000 KW,que será instalado nesta cidade.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,8 DE SETEMBRO 1964

a-EDUARDO PINTO-PREFEITO

000
0
000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Rig.

LEI N. 830, DE 8 DE SETEMBRO DE 1 964

Autoriza o Executivo Municipal a contrair um empréstimo até o montante de Cr$ 10.000.000,00, com o Banco do Rio Grande do Sul S/A, ou com outro estabelecimento de crédito.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município autorizado a contrair com a agência local do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, ou com outro estabelecimento de crédito, um empréstimo até a quantia de Cr$..... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 2º - O produto do empréstimo de que trata esta lei será aplicado com as despesas de transporte da cidade de Santa Maria, reparos e montagem de um motor " Diesel " de 1000 KW, que será instalado nesta cidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 8 de setembro de 1 964.-

EDUARDO PINTO
Prefeito

Registre-se e publique-se

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 8 de setembro de 1 964.-

PEDRO DE SOUZA
Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
ERECHIM